

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Artigo 1º, incisos XV e XVI da Portaria nº 108-S, publicada no Diário Oficial em 18/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 46, de 31/12/1994,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Escala de Férias referente ao exercício de **2019**, aprovada pela Ordem de Serviço SUBSAD nº 210 publicada em 22/11/2018.

Nome do Servidor	N.º Funcional	Período Aquisitivo	Excluir		Incluir
			1º Período	2º Período	
Angela Celina Hott Gomes	277840	08/02/2018 a 21/11/2019	Março/2019	Abril/2019	Março/2019

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de março de 2019.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 465913

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Artigo 1º, incisos XV e XVI da Portaria nº 108-S, publicada no Diário Oficial em 18/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de **2019**, aprovada pela Ordem de Serviço SUBSAD nº 210, publicada em 22/11/2018.

Nome	Nº funcional	Período Aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Andreia Cristina Moraes Freire	2760398	21/06/2018 a 20/06/2019	12/02/2019	22

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de março de 2019.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 465869

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Artigo 1º, incisos XV e XVI da Portaria nº 108-S, publicada no Diário Oficial em 18/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de **2017**, aprovada pela Ordem de Serviço SUBSAD nº 079, publicada em 24/11/2016.

Nome	Nº funcional	Período Aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Pedro Gomes de Sa Junior	3582817	31/03/2016 a 30/03/2017	15/03/2019	07

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de março de 2019.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 465872

Banestes Corretora S/A - BANESCOR -

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CORRETORA DE SEGUROS, Nº 97621.

DAS PARTES: BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA X SISTEMAS SEGUROS TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

OBJETIVO: Alterar a forma de pagamento anual prevista na Cláusula Segunda, passando para parcelas mensais.

Vitória, ES, 08.03.2019.

GEACO/COCAP
Protocolo 465787

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CES Nº 1085/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 196ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO:

O falecimento do **Sr. Valdecir Gomes do Nascimento**, servidor da Secretaria de Estado da Saúde, que exerceu a função de Conselheiro de Estadual de Saúde, representando o segmento dos trabalhadores da saúde - Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo -

SINDSAUDE - ES;

O reconhecimento público da luta incansável do ex-conselheiro na defesa do Sistema Único de Saúde e da participação popular, principalmente em nosso Estado e;

Considerando ainda as homenagens póstumas realizadas durante a 196ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Dedicar a 196ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde a memória do **Sr. VALDECIR GOMES DO NASCIMENTO**, como reconhecimento póstumo aos seus serviços prestados à Participação Popular e ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1085/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 465728

RESOLUÇÃO CES Nº. 1086/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Março de 2019.

1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 196ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Atas das 195ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018 e 74ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de janeiro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1086/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

ATA - 195ª Reunião Ordinária - Ano 2018

20 de dezembro de 2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 14

(quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 195ª (centésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária no período de 14:00 às 18:00 horas no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória-ES sob a Presidência da presidente do CES, conselheira Maria Maruza Carlesso e do secretário executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos Conselheiros (as): Valéria Baptisti Crema (SESA), Vera Lúcia Peruch (SESA), Beatriz Zandonade Jarske (FEHOFES), Willian Fontes (SINDPSI-ES), Valeska Fernandes Moraes (SINDIENFERMEIROS), Eliana Baptista (SINODONTO), Rita de Cássia Olímpio Martins (SINDSAÚDE-ES), Magna Nery Manoeli (SINDIPUBLICOS), Luis Tupinambá Bittencourt da Silva

(SINDIPUBLICOS), Elci Lobão Medeiro (CUT), Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbje (SINDIUPES), Zaldimar Tadeu da Silva (SINTESES), Silvio Nascimento Ferreira (ASSOPAES), Maria Aparecida Gomes de Araújo (ASSOPAES), Marcos dos Santos (FAMOPES), Denice Silva Gonçalves (MOSAVE), Ida Cecília Baiôco (MOSAVE), Wilton Alvarenga Drumond (GRUPAES), Jorge Emilio Leal (SINDIPOL), Sheila Mara Rodrigues Godinho (MITRA), José Carlos de Siqueira (ANAMA). Justificaram a ausência: Lílina Graça Santana (SESA), Eloá Sena Guilhen Ribeiro (SESA), Bartolomeu Martins Lima (Ministério da Saúde), Marília Coser Mansour (Ministério da Saúde), Andrea Fiorini (SIMES), Elizabeth Lima Marques de Aguiar Barbosa (SIMES), Menderson Rezende de Moura (CUT), Mansour Cadais Filho (SINDINAPI-ES), Dauri Correia da Silva (FAMOES), Gilson Mesquita de Faria (ANAMA). O secretário executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga informa que a Presidente Maria Maruza Carlesso se atrasaria devido a um imprevisto, por isso o conselheiro Zaldimar, membro da Mesa Diretora iniciaria a sessão até a chegada da mesma. É constatado e o quórum inicia-se a Reunião. O Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira informa que foi convidado a falar algumas palavras, pois, está no final de sua gestão e aproveitaria a oportunidade para fazer um balanço do que aconteceu durante esse período. Informa que existe um relatório publicado no site da SESA com informações do que foi realizado durante sua gestão no intuito de prestar contas para sociedade e facilitar o processo de transição do governo. Explana sobre o projeto da Rede Cuidar e o projeto de Qualificação da Gestão. Informa que os objetivos alcançados por meio da reorganização do modelo de gestão da SESA com foco no fortalecimento da capacidade de planejamento, gestão e controle... Faz um resumo sobre as dificuldades encontradas e as melhorias implantadas. O Secretário Executivo do CES agradece o apoio obtido no período em que o Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira esteve à frente da Gestão da SESA. A presidente do CES justifica seu atraso aos presentes. O secretário executivo do CES informa que foram protocolados quatro pedidos de inclusão de pauta, o primeiro é do Comitê de mortalidade Infantil que iria fazer uma apresentação, no entanto retirou o pedido, pois, a referida apresentação não foi concluída. O segundo pedido de inclusão de pauta é um Ofício encaminhado pelo HEMOES, quanto a assinatura de Convênios no Estado, o referido ofício foi analisado pela presidente e encaminhado para discussão na próxima Reunião devido ao assunto. O terceiro pedido de inclusão é da conselheira Sheila a respeito do estacionamento para os conselheiros do CES no espaço da

sede de Bento Ferreira (Beira Mar). O secretário executivo informa que é uma questão administrativa e que o referido assunto foi discutido anteriormente e realmente há dificuldade quanto ao estacionamento por conta do número de pessoas que trabalham no local e a quantidade de vagas existentes. A conselheira Sheila informa que solicitou também acesso ao estacionamento com liberação de parquímetro e é importante que os conselheiros que fazem parte de comissões terem acesso ao estacionamento dos Hospitais que visitarem. A solicitação da conselheira Sheila é encaminhada à Mesa Diretora. O quarto pedido de inclusão de pauta se refere a não homologação da Resolução 1069. Informa que chegou as 14 horas a justificativa da não homologação da Resolução 1072. As quatro solicitações de inclusão de pauta serão analisadas pela Mesa Diretora posteriormente. Pauta 1- Informes e Indicações: Informe 1- Of. Nº 187/2018 do Hospital Nossa Senhora da Penha de Santa Leopoldina informa sobre recebimento de recurso referente ao Convênio nº 858345/2017 firmado entre Ministério da Saúde e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares. O recurso foi destinado através de emenda parlamentar no valor total de R\$ 375.410,00. Informe 2- Ofício nº 1385/2018/ES/CGNE/SE/MS informa sobre a ação de Cooperação Técnica com a finalidade de promover o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) nos municípios das regiões Norte e Central de Saúde que manifestaram interesse em estruturar o Componente Municipal de auditoria. Informe 3- O Conselho Municipal de Cachoeiro de Itapemirim encaminhou a Resolução 274/2018 que aprova a convocação para a VII Conferência Municipal de Saúde com o tema "Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". A Conferência acontecerá nos dias 02 e 03 de abril de 2019. Informe 4- No dia 07/12/18 o Secretário de Saúde esteve no Conselho e entregou a Ordem de Serviço Nº 42/2018 para a reforma do espaço que abrigará o Conselho, prazo para o final da obra março/2019. Informe 5-Convite da Secretaria de Estado da Saúde para a inauguração da Rede Cuidar em Linhares. Dia 21/12/2018 às 9h na unidade da Rede Cuidar em Linhares. EXPEDIENTES E INDICAÇÕES: Indicação 1- OF/SESA/SSAS Nº 418/2018 solicita a indicação de um representante para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento ao Serviço e Acolhimento com Classificação de Risco, adotado em 5 hospitais da rede própria. São indicadas as conselheiras Magna como titular e conselheira Valeska como suplente. Indicação 2- OF/SUBAPI/SETADES/Nº 035/2018 solicita a indicação de 02

representantes (titular e suplente) para o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo. São indicadas as conselheiras Rita como titular e Denice como suplente. Indicação 3- OF/SESA/CIB/SUS-ES/Nº 016/2018 solicita a indicação de dois representantes dos usuários, titular e suplente, e dois representantes dos trabalhadores em saúde nível superior estadual, titular e suplente, para Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço (CIES-ES). São indicadas as Conselheiras (os) Rita- Titular, Eliana-Suplente, Elci- Titular, Denice- Suplente. Expediente 1- OF 210/2018 do Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental Instituto Goiamum solicita a desistência de ocupar a vaga no Conselho Estadual de Saúde. O secretário executivo informa que no Regimento Interno do CES não existe informação quanto a desistência de entidades, ou seja, é um caso omissis, portanto, a Mesa Diretora sugeriu que o ofício seja acolhido e que na revisão que será feita no Regimento do CES conste essa questão quanto a desistência de representatividade de entidade para que haja uma decisão baseada em algo regulamentado. É definido que o assunto voltará para decisão após a mudança do Regimento Interno. O secretário executivo do CES informa que na Reunião passada não houve quórum e um assunto importante que estava em pauta não foi discutido, que é o número de falta nas Reuniões do CES, que de acordo com o Art 9º do Regimento Interno é passível de substituição. É feita a leitura: Art. 9º Fica a critério dos órgãos e entidades que compõe o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, a substituição ou manutenção dos conselheiros que os representam, a qualquer tempo. § 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a 04 (quatro) Reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil. § 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Presidente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente. § 3º As justificativas de ausências poderão ser apresentadas, por escrito, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a Reunião. Informa que alguns conselheiros já atingiram esse número de faltas, portanto, é necessário tomar as medidas cabíveis. Informa o nome dos conselheiros com quatro ou mais faltas. A conselheira Eliana questiona o motivo dos conselheiros Suplentes entrarem na lista. A presidente do CES diz que segundo o Regimento não é especificado se a falta é do conselheiro titular ou suplente e foi definido em Reunião

com a Mesa Diretora que trariam o quadro geral de faltas, até porque, houve casos em que a falta do titular e suplente inviabilizaram o seguimento da Reunião. Explana sobre a importância da participação dos suplentes. A conselheira Maria Aparecida explica o motivo de sua ausência nas reuniões e diz que tinha o entendimento de que o titular estando presente não haveria necessidade de sua participação. Questiona como fica sua situação, pois, seu nome está na lista. O conselheiro Marcos diz não ver diferença entre o conselheiro titular e suplente, a não ser na hora de votar. Expressa sua tristeza quanto a falta de estímulo e incentivo das Entidades quanto a participação dos suplentes nas Reuniões. O conselheiro Zaldimar fala da importância de clarear o Regimento quanto ao papel do conselheiro suplente. Sugere que o suplente não fique com falta quando o titular estiver presente. Em regime de votação é definido que os conselheiros Titulares com números de faltas que preconiza o Regimento do CES perderão o mandato. Os conselheiros Titulares que serão substituídos são: Fabiano Marily, Joana Victória Barros De Jaegher, Walkyria Correa Procópio, Andrea Fiorini, Iberê Sassi. O secretário executivo do CES informa que é necessário recompor os Comitês externos em que o CES possui representatividade. Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Serviço Residencial Terapêutico - Denice Silva Gonçalves. Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do ES - Valeska Fernandes Moraes. Câmara Técnica de Assessoramento para Formulação da Política de Sangue, Componentes e Hemoderivados - Eliana Baptista. Comissão de Avaliação e Acompanhamento, Monitoramento e fiscalização da Execução dos Serviços de Saúde, em caráter complementar, nas Unidades Prisionais do ES - Maria Aparecida Gomes de Araújo que comporá também a Comissão de Direitos Humanos do CES. A conselheira Cynara da Silva Azevedo é indicada como responsável pelo acesso e manutenção do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão do SUS (SARGSUS). Pauta 2 - Aprovação das Atas 193ª, 194ª da Reunião Ordinária; 72ª e 73ª da Reunião Extraordinária do CES. Em regime de votação as Atas são aprovadas. Pauta 3- Deliberação sobre as Resoluções CES "ad referendum" 1073 a 1075. O secretário executivo do CES explana sobre o teor de cada resolução. RESOLUÇÃO Nº. 1073/2018 Ad Referendum: Referendar o nome dos conselheiros(as) Mansour Cadais Filho - Conselheiro Estadual de Saúde - Coordenador; Joseni Valim de Araujo - Conselheira Municipal de Saúde de Cariacica - 1ª Suplente, Aldinéa Gomes de Mello Coutinho - Conselheira Municipal de Saúde de Vila Velha - 2ª

Suplente, eleitos para representar o Estado do Espírito Santo na Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde, nos termos da Resolução CNS 592/2018. RESOLUÇÃO Nº. 1074/2018 Ad Referendum: Aprovar as "Diretrizes para organização e funcionamento da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde. RESOLUÇÃO Nº. 1075/2018 Ad Referendum: Aprova a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, nos termos do Art. 16 e 17 do Regimento aprovado pela Resolução CES 1070/2018, a seguir: Maria Maruza Carlesso - Coordenadora Geral da Conferência, Alexandre de Oliveira Fraga - Coordenador Adjunto, Elci Lobão Medeiro, Mansour Cadais Filho, Silvio Nascimento Ferreira, Zaldimar Tadeu da Silva, Willian Fontes, Vera Lúcia Peruch, Beatriz Zandonade Jarske, Eliana Baptista, Cynara da Silva Azevedo, Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje, Eliza de Moraes Evangelista, Denice Silva Gonçalves, Wilton Alvarenga Drumond, Sheila Mara Rodrigues Godinho, Eloá Sena Guilhen Ribeiro. Em regime de votação as Resoluções Ad Referendum são aprovadas. Pauta 4- Discussão e deliberação acerca da não homologação, pelo gestor estadual, da Resolução CES 1069/2018, aprovada na 193ª Reunião Ordinária do CES. O secretário executivo do CES informa que a Resolução 1069 é o que se posiciona de forma contrária a publicação de Editais que tenham como objeto transferir a gestão das Unidades Estaduais de Saúde pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde para Organizações Sociais e que deliberar pela revogação de todos os editais já publicados, que versam sobre este assunto, em virtude dos mesmos não encontrarem amparo no Plano Estadual de Saúde e consequentemente na Programação Anual de Saúde para o ano de 2018. Informa sobre ofício protocolado pela SESA em 07/12/18 (documento na íntegra disponível no Conselho Estadual de Saúde) que versa sobre a Resolução 1069/2018, que segundo os mesmos deixaram de homologar em razão de não haver pertinência em seu prosseguimento, tendo em vista a decisão de suspensão dos editais em curso. O secretário executivo informa que se faz necessário deliberar quanto a manutenção da Resolução ou não, para seguir com os procedimentos previstos no Regimento. A conselheira Magna questiona se a referida Resolução pode se estender ao próximo governo. O secretário executivo do CES reforça que cabe ao plenário se a Resolução permanece ou não. A conselheira Cynara informa que no Plano Estadual de Saúde de 2016/2019, assim como no Plano de Governo a única descrição existente de modelo de gestão novo, tem a seguinte redação: implementar

novos modelos de gestão em pelo menos 20% dos hospitais com serviços contratualizados pela SESA a partir de estudos realizados em parceria com a SEGER. Diz que a referida redação não descreve qual modelo de gestão e o modelo de gestão por Organizações Sociais não foi debatido e nem descrito para ser implementado. A conselheira Cynara propõe manter a Resolução. Em regime de votação é definido que a Resolução será mantida com dez votos a favor e quatro abstenções. Pauta 5 - Discussão e deliberação acerca da retomada das atividades da Mesa Estadual de Negociação do SUS. A conselheira Magna informa que há 16 meses a Mesa de Negociação do SUS está parada e apesar dos movimentos realizados dentro da Secretária de Estado da Saúde para retomada da mesma não obtiveram êxito. Informa que seu interlocutor foi excluído e a secretária Bianca no último dia 15 de agosto de 2018 lhes passou o nome do senhor Bruno e até o momento estão aguardando a retomada da Mesa, pois, a referida é tão importante quanto o CES. A presidente do CES informa que a Mesa Diretora discutiu o assunto e fez a proposta de Recomendação a Gestão, uma Moção de repúdio pelo não funcionamento da Mesa de Negociação do SUS nesses 16 meses e encaminhar ao Ministério Público. Após votação a proposta da Mesa Diretora é aprovada. Pauta 6- Discussão e deliberação acerca da Prestação de Contas da SESA referente ao 2º Quadrimestre de 2018. A conselheira Vera Lúcia informa que a CIOF se reuniu e optaram por não emitir o parecer da Prestação de Contas, pois o formato veio igual ao do primeiro quadrimestre com quase mil páginas de relatório financeiro e não há como ter noção do que é. Segundo a mesma foi deliberado que a CIOF faria um Rol de informações mínimas que gostaria de receber em formato de relatório para ser analisado. As questões levantadas foram encaminhadas ao planejamento e no dia 18/12/18 as conselheiras Cynara e Valeska se reuniram com Eloá Ribeiro e foi acordada uma nova discussão no mês de janeiro de 2019 devido a publicação de uma nova Portaria, Resolução de Cit que muda o sistema do SARGSUS que é a base da elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e do Relatório de Gestão. Informa que a SESA acatou a solicitação e a partir de agora as Prestações de Conta da SESA serão apresentados no formato de relatório. Após análise da CIOF o mesmo será apresentado pela na primeira Reunião Ordinária do CES no mês de fevereiro. Pauta 7- Discussão e deliberação acerca do requerimento da servidora da Secretaria Executiva do CES. A presidente do CES informa que foi protocolado um Requerimento pela servidora Mariana da Secretária Executiva e o referido foi encaminhado via e-mail aos membros do CES, no entanto uma

das partes interessadas não se encontra presente, portanto sugere que a discussão seja adiada para próxima Reunião. O conselheiro Willian se manifesta contrário ao adiamento, pois, uma das partes interessadas se encontra presente. Sugere que seja questionado a mesma se deseja se manifestar. A presidente do CES questiona a servidora Mariana se deseja se prosseguir. A servidora Mariana diz que não gostaria que o assunto fosse adiante sem a presença da outra parte, pois, gostaria de ouvir o que o mesmo tem a dizer, portanto solicita que a discussão seja em outro momento. O ponto de pauta 7 é retirado. Pauta 8- Revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde. A presidente do CES informa que a Mesa Diretora está fazendo um estudo e já apontou a mudança em algumas questões que não estão claras e se reunirão no dia 03 de janeiro de 2019 para concluir a análise do Regimento. Pauta 9- Relato dos Comitês e Comissões Intersetoriais do CES. A conselheira Eliana faz um breve relato da Reunião: REUNIÃO COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, VIGILÂNCIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA. Coordenadora: Eliana Baptista. Membros presentes: Eloá Guilhen Ribeiro, Cynara da Silva Azevedo, Eliana Baptista, Conselheiro presente: Wilton Alvarenga como convidado. Pauta: Eleger o coordenador da Comissão, definir calendário das reuniões, discutir como será o funcionamento do comitê. No dia 13 de dezembro de 2018 a Comissão Intersetorial de Saúde, Meio Ambiente, Vigilância e Farmacoepidemiologia reuniu-se na sede do Conselho Estadual de Saúde com o objetivo de discutir como será o funcionamento da comissão, eleger o coordenador e definir o calendário das reuniões para o ano de 2019. Essa foi a primeira reunião com a nova composição da Comissão depois da formação do novo Pleno. A conselheira Eliana foi escolhida como coordenadora da Comissão até que a mesma esteja completa para posteriormente escolherem outra coordenadora. Foi discutido a possibilidade de participação de outros setores da SESA e/ou de entidades externas para compor a Comissão. Inicialmente, serão convidados a participar da Comissão um representante da vigilância ambiental da Secretaria de Estado da Saúde e o suplente que representa o Sindicato dos Farmacêuticos. A ideia da comissão, segundo sugerido na reunião, é construir um plano de trabalho baseado no Plano Estadual de Saúde, na Avaliação dos Indicadores e no documento de prestação de contas da SESA apresentado na Assembleia Legislativa. Estes documentos serão encaminhados por e-mail pela conselheira Eloá para os demais membros da Comissão. A conselheira Eloá acompanhará, inicialmente, as reuniões do Gabinete de

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Março de 2019.

Monitoramento de Vigilância em Saúde que ocorrem periodicamente. A conselheira Cynara apresentou uma denúncia que lhe foi passada informalmente sobre o Hospital Bezerra de Farias de Vila Velha. A denúncia diz respeito ao descarte de material realizado pelo hospital de forma incorreta. A conselheira irá formalizar a denúncia e encaminhará ao conselho. A comissão orientou que assim que a denúncia for recebida pelo conselho encaminha-la ao setor de vigilância e ao Conselho de Radiologia para providências. Ficou definida as datas das reuniões para o ano de 2019, toda 3ª quinta-feira do mês às 9h30min na Secretaria de Estado da Saúde em Enseada do Suá. O conselheiro Silvio inicia o relato da Comissão de Acompanhamento de Conselhos Locais. Informa que a conselheira Rita de Cássia foi escolhida como coordenadora e o mesmo como secretário da Comissão. Ficou definido que as reuniões para o próximo ano serão todas as primeiras terças-feiras do mês no horário das 9 horas, sendo que a primeira reunião de 2019 será o mês de fevereiro. Com relação ao parecer da comissão sobre as denúncias do Hospital de São José do Calçado encaminhado para a Mesa Diretora, a mesma sugeriu que uma cópia da denúncia do SINDSAÚDE fosse encaminhada para o setor de gestão hospitalar da SESA solicitando que se manifestem sobre o assunto. Sugeriram ainda que nova visita fosse realizada no hospital para fazer um relatório atualizado e responder ao ofício do Ministério Público (Ofício PJSJC Nº 248/2018). Prossegue ao fazer a leitura do ofício que encaminhou ao CES convidando o senhor João Carlos dos Santos e a senhora Regina Lúcia Góes a fazerem parte da Comissão Intersetorial de Acompanhamento de Conselhos Locais para auxiliá-los e ajudar nos trabalhos. O conselheiro Silvio informa aos presentes que fizeram duas visitas uma no HEUE no dia 14/12/2018 para apurar seis demandas: Não cumprimento de cláusulas contratuais; não cumprimento de carga horária médica, conforme contrato; Agressão física e verbal a colaborador da unidade; Falta de enxoval; Contrato da Nutri Hospitalar com itens não atrelado ao interesse público; não cumprimento de descontos dos indicadores médicos. Informa que foi feito um relatório da referida visita e entregue ao Apoio Administrativo do CES. Informa que devido a extensão do mesmo e o pouco tempo que têm não iria se aprofundar no assunto, no entanto iria se ater ao final do relatório em que solicitam que todos os documentos sejam entregues na íntegra, para apuração e investigação do pleito. Que seja oferecido ao HEUE/PRO SAUDE, o TAC, TERMO DE AJUSTE DE CONDULTA. O conselheiro Silvio solicita a Secretaria Executiva do CES que quando chegar

documentação que a mesma seja entregue na íntegra as Comissões para no momento da apuração estejam preparados e não tratem o assunto pela metade. Informa que houve uma denúncia no HUCAM, realizada anonimamente que questiona a participação no Conselho Local da Senhora Alda Luíza, pois, segundo informação responde processo administrativo que impossibilitaria sua participação no mesmo. O conselheiro Silvio informa que apuraram e foi constatado que o referido processo está transitando, portanto, a mesma pode continuar atuando no conselho Local. Informa que na visita realizada receberam informação que nas oito reuniões realizadas pelo Conselho Local do HUCAN não houve a participação de nenhum representante da SESA. O secretário executivo do CES diz ao conselheiro Silvio que todos os documentos entregues na Secretaria Executiva do CES são entregues na íntegra para as comissões, por tanto, deve-se tomar cuidado ao falar o contrário, pois, o CES não tem interesse em omitir nenhum documento e todos estão à disposição dos conselheiros. Pauta 10 - Discussão e deliberação acerca do calendário de reuniões ordinárias do CES para o ano de 2019. O secretário executivo do CES informa que pelo Regimento o CES se reúne 11 vezes durante o ano, nas terceiras quintas feiras do mês de 14 às 18 horas ou na quinta-feira subsequente em caso de feriados. Informa as datas propostas: 196ª Reunião Ordinária-21 de fevereiro de 2019; 197ª Reunião Ordinária 21 de março de 2019; 198ª Reunião Ordinária 18 de abril de 2019; 199ª Reunião Ordinária 16 de maio de 2019; 200ª Reunião Ordinária-27 de junho de 2019; 201ª Reunião Ordinária-18 de julho de 2019; 202ª Reunião Ordinária-15 de agosto de 2019; 203ª Reunião Ordinária- 19 de setembro de 2019; 204ª Reunião Ordinária- 17 de outubro de 2019; 205ª Reunião Ordinária- 21 de novembro de 2019 ; 206ª Reunião Ordinária -19 de dezembro de 2019. O calendário de Reuniões Ordinária do ano de 2019 é aprovado. Informa que a Mesa Diretora sugeriu uma Reunião Extraordinária devido a algumas pendências e a Conferência que está se aproximando. É definido que a RE será realizada no dia 17/01/19. A Reunião Ordinária é encerrada. A reunião é encerrada, a presente Ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga e pela presidente Maria Maruza Carlesso.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES ATA - 74ª Reunião Extraordinária - Ano 2019 17 de janeiro de 2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 74ª (septuagésima quarta) Reunião Extraordinária no período de 14:00 às 18 :00 horas no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória- ES sob a Presidência da presidente do CES, conselheira Maria Maruza Carlesso e do secretário executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos Conselheiros (as): Liliane Graça Santana (SESA), Vera Lúcia Peruch (SESA), Beatriz Zandonade Jarske (FEHOFES), Willian Fontes (SINDPSI), Robertta Steffanya Fernandes Queiroz (SINDPSI), Valeska Fernandes Morais (SINDIENFERMEIROS), Eliana Baptista (SINODONTO), Rita de Cássia Olímpio Martins (SINDSAÚDE), Cynara da Silva Azevedo (SINDSAÚDE), Magna Nery Manoeli (SINDIPUBLICOS), Luis Tupinambá Bittencourt da Silva (SINDIPUBLICOS), Elci Lobão Medeiro (CUT), Zaldir Tadeu da Silva (SINTESES), Silvio Nascimento Ferreira (ASSOPAES), Maria Aparecida Gomes de Araujo (ASSOPAES), Mansour Cadais Filho (SINDINAPI/ES), Denice Silva Gonçalves (MOSAVE), Ida Cecília Baiôco (MOSAVE), Wilton Alvarenga Drumond (GRUPAES), Jorge Emilio Leal (SINDIPOL), Sheila Mara Rodrigues Godinho (MITRA), José Carlos de Siqueira (ANAMA), Gilson Mesquita de Faria (ANAMA). Justificaram a ausência: Eloá Sena Guillhen Ribeiro (SESA), Taiza Bruna Assunção Medeiros (FETAES), Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje (SINDIUPES), Eliza de Moraes Evangelista (SINDIUPES), Dauri Correia da Silva (FAMOPES), Maria de Lourdes Fiorido (FEDERAÇÃO DAS APAES DO ES), Vanderson Roberto Peduzzi Gaburo (FEDERAÇÃO DAS APAES DO ES). Após constatado quórum regimental inicia-se a sessão. A presidente do CES solicita que sejam lidos os informes enquanto aguardam a chegada do Excelentíssimo Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário de Estado da Saúde. Informes: Informe - 1 CI/CIR/SESA/SSAFAS/ Nº 001/2019 - Encaminha Decreto Nº 4350-R, de 01/01/19, que estabelece as diretrizes e providências para a contenção e qualificação do gasto do poder Executivo Estadual no exercício de 2019. Destaca o art. 1º do referido decreto que mantém suspensa a assinatura de novos contratos de consultoria, locação de imóveis, aquisição de veículos e aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo, participação de servidores em cursos, seminários

e congressos, realização de recepções, homenagens e solenidades entre outros. Informe 2- Ofício AEBES nº 02/2019 - A Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, mantenedora do Hospital Evangélico de Vila Velha, informa a oferta à Secretaria de Estado Saúde da prestação de todos os seus serviços ao SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, conforme Lei nº 12.101, de 27/11/2009. Informe 3- Ofício/FSRC/PRES/Nº 003/2019 do Hospital e Maternidade São José de Colatina informa recebimento de crédito bancário no valor de R\$ 272.000,00, destinado através de emenda parlamentar. Informe 4 - Ofício/SESA/GS/Nº 028/2019 encaminha indicação de três representantes titulares e seus respectivos suplentes para representar a SESA no CES. Titulares: Nésio Fernandes de Medeiros Junior, José Tadeu Marino, Luiz Carlos Reblin. Suplentes: Vera Lúcia Peruch, Fabiano Ribeiro dos Santos, Rafael Grossi Gonçalves Paífico. Informe 5- ofício 056/2019 do SINDIENFERMEIROS solicitando a substituição da conselheira suplente, Andressa Barcellos de Oliveira por Fernando Antônio Alves de Jesus. Pauta 1- Pronunciamento do Secretário de Estado da Saúde Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior. O excelentíssimo Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior se apresenta e informa ser trabalhador da área da saúde, médico de formação. Fala sobre o convite recebido pelo excelentíssimo senhor José Renato Casagrande, Governador do Estado do Espírito Santo para participar desse processo de transformação. Diz que se dedicará para honrar seu mandato, não acredita que o servidor público é a origem de todo mal que existe no País. Informa que o modelo de Saúde do Brasil é Misto. Explana sobre o SUS e que o mesmo não é apenas um espaço de saúde, mas também de luta para defender o sistema. Informa que o governo eleito é um governo de ruptura e não de continuidade. Informa que medidas importantes serão tomadas e muitos projetos que foram engavetados serão retomados, pois, são projetos que irão reestruturar o Sistema de Saúde. Fala brevemente sobre as ações que pretende tomar em sua gestão, incluindo as UPAS que estão fechadas e que pretende reabrir para otimizar o atendimento. Reflexão sobre as OSS e Cooperativas e a porcentagem utilizada do orçamento total, que corresponde 4,8 % e 15% gastos com OSS do orçamento total da SESA que corresponde a 19,8%. Questiona se é mais importante criar uma guerra quanto aos quase 20% gastos com esses serviços ou focar nos 80% restantes e a forma que o mesmo será investido. Fala da necessidade de modernizar e aperfeiçoar os serviços para que se derrube a tese que deve-se colocar tudo para ser gerido por OSS. Informa que o Espírito Santo é o Segundo Estado do Brasil que mais

investe em saúde. Agradece aos membros do CES pela oportunidade de se apresentar e fala sobre seu trabalho realizado com crianças com fibrose cística e que de 8 crianças de Tocantins com diagnóstico de fibrose cística, 5 eram da região que atendia. Fala que se a Atenção Básica tiver interesse ela consegue na medida do possível ajudar aos que precisam. Agradece aos presentes e se coloca à disposição. O conselheiro Silvio solicita ler Moção quanto ao apoio que não recebem do segmento dos trabalhadores que compõem as Comissões de Conselhos Locais e o descaso da gestão desses hospitais que fazem parte do referido conselho. A conselheira Cynara fala da importância do trabalho do CES para os movimentos sociais, as políticas de saúde e com tudo que foi dito anteriormente solicita mais estrutura para o CES para que junto com a Secretaria de Saúde possam trazer melhorias para todos os âmbitos da saúde, não só para as Unidades de Saúde. Cita algumas Resoluções que foram entregues ao secretário na última gestão e gostaria que o mesmo tenha ciência. Solicita que as pessoas indicadas pela gestão para compor o CES tenham comprometimento com as Reuniões e compromissos para que o que houve no passado não se repita. Solicita que tenha zelo e reconheça a legitimidade do CES, pois, houve a necessidade de algumas vezes recorrerem ao MP por ter ofícios atendidos. Solicita na medida do possível, atenção ao Recursos Humanos do CES, pois, a secretaria executiva está com um número baixo de funcionários e sem motorista para atender as demandas quanto ao deslocamento. Cita a dificuldade que o Conselho Local vem enfrentando devido a Lei que o antigo Secretário de Estado da Saúde revogou que dava estabilidade aos servidores que concorreram e se elegeram no Conselho Local. Informa que elaboraram o orçamento que cobriria os gastos das Conferências preparatórias para 16ª Conferência Nacional de Saúde que acontece este ano. Diz que precisam de um aval e posicionamento sobre elas para ver as possibilidades de trabalho e sobre como será o orçamento do CES para seguir com os trabalhos. Solicita esclarecimento quanto ao Decreto que corta gastos com diárias e transportes e se o CES está incluso no referido corte. A conselheira Denice diz estar animada e espera realmente que a questão primária e secundária volte a funcionar. Informa que o CES é um órgão fiscalizador e que na CIOF não possuem um contador e especialista em finanças, questiona como analisarão as peças orçamentárias sem um profissional que entenda do assunto. Cita algumas dificuldades referentes a saúde que o Estado do ES vem enfrentando. O conselheiro Mansour reforça a realização da 16ª Conferência

Nacional de Saúde e solicita que a SESA reforce junto ao COSEMS a importância da realização das conferências municipais. Solicita maior atenção quanto as políticas públicas direcionadas a saúde do idoso. A conselheira Magna explana sobre o não funcionamento da Mesa de Negociação do SUS. O conselheiro Zaldimar registra que estão se organizando para participar da 16ª Conferência Nacional da Saúde e que a mesma possa ser o documento norteador da sociedade capixaba para a gestão do Governador José Renato Casagrande, pois, muitos destes documento não são levados em conta na hora de fazer o planejamento administrativo de ação da saúde e que esse possa ser o primeiro documento organizado pela sociedade nessa nova gestão que se inicia. Explana sobre a regionalização da saúde e as dificuldades encontradas para concretizá-la. Aborda o projeto de expansão do SAMU que foi engavetado. O Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior diz que neste momento não se pode fazer populismo e dizer que resolverá todos os problemas, até porque é necessário fazer um diagnóstico nesse início de gestão para saber o que pode ou não ser investido e os recursos disponíveis para tanto. Informa que quanto aos cortes de gastos anunciados pelo governo a saúde e segurança ficaram de fora, diferente da maioria dos cortes feitos por outros governos. Solicita paciência pois, precisa entender o funcionamento da secretaria. Informa que as questões levantadas no que se refere ao CES serão respondidas por ofício e que pretende participar de todas as Reuniões Ordinárias do CES. Pauta2 - Discussão e deliberação quanto a Não Homologação das Resoluções CES 1069, 1072 e 1082. A presidente do CES relembra o teor das Resoluções. Resolução 1069 que trata do posicionamento contrário a publicação de Editais que tenham como objeto transferir a gestão das Unidades Estaduais de Saúde pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde para Organizações Sociais e revogação de todos os editais já publicados, que versam sobre este assunto, em virtude dos mesmos não encontrarem amparo no Plano Estadual de Saúde e consequentemente na Programação Anual de Saúde para o ano de 2018. O secretário executivo do CES esclarece que a referida matéria foi tratada na Reunião Ordinária do mês de dezembro, pois, o Secretário de Estado da Saúde não assinou a Resolução e a mesma voltou ao CES, portanto foi decidido pela manutenção da mesma, que foi encaminhada novamente e estão aguardando a manifestação do atual Secretário da SESA quanto ao assunto. A resolução 1072 aprova a Programação Anual de Saúde e a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria de Estado da Saúde para o ano de 2019 com alguns considerandos (documento na

integra do CES). Informa que a justificativa da não aprovação chegou através do OF/SESA/GS/Nº 790/2018 informando que das considerações que justificam a medida, consta referência a compromissos assumidos em relação às insuficiências de reservas orçamentárias para o exercício de 2019, que não podiam assumir, pois remanejamentos e suplementações orçamentárias referentes ao exercício vindouro seriam decididos pela próxima gestão. A Resolução 1082 trata da perda de mandato dos seguintes conselheiros: Fabiano Marily - representante da Secretaria de Estado da Saúde; Joanna Victória Barros De Jaegher - representante da Secretaria de Estado da Saúde; Walkyria Correa Procópio - representante da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Estado do Espírito Santo; Andrea Fiorini - representante do Sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo; Iberê Sassi - representante do Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental - Instituto Goiamum. Informa que o antigo secretário da SESA não assinou a referida resolução, foi encaminhado novamente e está aguardando assinatura do atual secretário da SESA. O secretário executivo de CES esclarece que a Resolução 1082 está no prazo para manifestação da secretaria que é de trinta dias, pois foi homologada dia 20/12/2018. O conselheiro Gilson propõe que as Resoluções sejam mantidas e que o Dr. Nésio Fernandes as adote. O Dr. Nésio Fernandes fala de sua percepção quanto ao relacionamento ruim do CES com a antiga gestão. Diz que se o CES aprovar a referida pauta irá assinar, no entanto acredita não ser prudente ressuscitar essa pauta, pois, já houve a vitória. Questionado a qual resolução se refere o mesmo diz ser a Resolução que trata dos editais. A conselheira Cynara sugere que a referida Resolução não seja publicada a princípio, mas que não seja esquecida. O conselheiro Gilson propõe que a mesma seja publicada no segundo quadrimestre. O conselheiro Luis sugere que voltem a conversar sobre o assunto antes do segundo quadrimestre. O conselheiro Willian sugere que ao invés de revisar a Resolução no segundo quadrimestre que isso ocorra antes, após a prestação de contas. A conselheira Valeska lembra aos presentes que a referida Resolução foi criada devido à falta de comunicação com o CES, em que os contratos de OSS foram assinados sem discutir o assunto com o CES. Diz que não querem que a prática anterior volte a acontecer e que grandes decisões aconteçam sem passar pelo controle social. A presidente do CES informa que são duas propostas: 1 manter a Resolução e 2 aguardar o balanço do primeiro quadrimestre. Em regime de votação é decidido pela proposta 2 para Resolução 1069. Em regime

de votação a Resolução 1072 é mantida de acordo como foi redigida anteriormente. A Resolução 1082 está no prazo e voltara para próxima Reunião Ordinária caso não seja homologada. Pauta 3 - Discussão e deliberação quanto a Não Publicação de Atos Oficiais do CES - Recomendação 009/2018 e Moção de Repúdio. A presidente do CES informa que os dois atos não necessitam de homologação do Secretário de Estado da Saúde, que foram enviados para publicação e simplesmente voltaram sem justificativa. Informa que ambos tratavam da Mesa de Negociação do SUS. A presidente do CES relata que no final do ano de 2018 foi convidada a participar de uma reunião com a gerente de Recursos Humanos na SEGER, especificamente no gabinete do senhor Francisco José Carlos, chegando ao local foi surpreendida pela senhora Bianca, gerente de Recursos Humanos que lhe falou que não seria de bom tom publicar a perda de mandato de dois conselheiros e a Moção de Repúdio em relação a Mesa de Negociação. Informa que a mesma afirmou que os documentos seriam publicados, no entanto devolveu os documentos sem nenhuma justificativa quanto a não publicação. O conselheiro Gilson sugere que seja aplicado um PAD ao servidor responsável pela não publicação. O conselheiro Zaldimar sugere que o documento seja encaminhado novamente para publicação e que seja apurado o responsável. É proposto pela conselheira Vera Lúcia que o documento seja reencaminhado para publicação, o fato seja relatado e o setor competente o apure. Em regime de votação é decidido aguardar a publicação da Moção e deliberação acerca do requerimento da servidora da Secretaria Executiva do CES. O conselheiro Willian faz a leitura do parecer da Mesa Diretora e informa que posteriormente lerá o requerimento da servidora Mariana, destinado a presidente do CES. A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde (CES), reunida em 03/12/2018, analisou o requerimento protocolado pela servidora da Secretaria Executiva do Conselho, Mariana Fornaciari Favarato, no qual descreve os fatos ocorridos durante a reunião da Comissão Intersetorial de Orçamento, Financiamento e Instrumentos de Gestão (CIOF), deste conselho, realizada em 05/11/2018, no auditório da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), na qual a referida servidora participou na qualidade de Assessora Técnica da Comissão. No requerimento, a servidora relata que: Entendeu a conduta do Conselheiro Gilson Mesquita de Faria, membro da comissão, conselheiro suplente, representante dos Usuários - ANAMA, como arrogante e autoritária ao dirigir-se a ela na reunião supracitada; sentiu-se desrespeitada enquanto profissional e; entendeu que a

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Março de 2019.

situação lhe causou humilhação e exposição diante de conselheiros e servidores da SESA. Após a apresentação e leitura do requerimento, a Mesa Diretora decidiu que se faz necessário levar o assunto para a Plenária do CES como ponto de pauta para que os conselheiros manifestem formalmente se houve conduta que configure quebra do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CES nº 1012/2017, e para que a instituição aplique a sanção cabível, caso haja confirmação do cometimento do ato irregular. Isto, após ouvir ambas as partes e dar oportunidade a estas que apresentem suas versões dos fatos e que façam as defesas de suas opiniões. O conselheiro citado será notificado pela secretaria executiva deste conselho com antecedência e lhe será entregue cópia do requerimento e deste documento da Mesa Diretora para que seja garantido seu direito de defesa durante a plenária em que o assunto será tratado. Vitória/ES, 10/12/2018. REQUERIMENTO: No dia 05 de novembro de 2018, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde, aconteceu a reunião extraordinária da Comissão Intersectorial de Orçamento e Finanças (CIOF), programada para iniciar às 9 horas. Participei da reunião como servidora da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde para auxiliar e assessorar a comissão. Na reunião estavam presentes conselheiros (as) e servidores (as) da SESA e discutiram sobre o PLOA E PAS 2019. Durante a reunião, todos (as) falaram e expressaram suas opiniões sem serem advertidos (as) ou censurados (as). Quando já se passavam de 12h e percebendo que a reunião não se encaminhava para o fim, sugeri para que as pessoas comesçassem a fazer algum encaminhamento para o encerramento da reunião, visto que eu ainda teria que auxiliar e assessorar outra comissão a partir da 14h em outro lugar. Neste momento, o conselheiro Gilson Mesquita de Faria se dirigiu a mim, de forma arrogante e autoritária, dizendo que eu como uma secretária não poderia falar, que eu não tinha o direito de falar e nem opinar, que somente os conselheiros poderiam se expressar e que não iria deixar que uma auxiliar administrativa falasse o que um conselheiro deveria fazer. Senti-me humilhada e desrespeitada. Calei-me como determinou, porém, depois levantei-me e informei a todos (as) que não poderia mais permanecer na reunião porque tinha outra comissão para auxiliar e assessorar. Nesse momento o conselheiro disse que a CIOF não funcionava por causa da secretaria executiva, referindo-se a minha necessidade de sair. O conselheiro humilhou-me e expôs-me diante de várias pessoas, conselheiros (as) e servidores (as) da Secretaria de Estado da Saúde. Em toda a minha vida profissional nunca passei por algo parecido, sempre respeitei e

tive o respeito dos (as) usuários (as) e colegas de trabalho. O que representa uma pessoa que ocupa o lugar de um conselheiro de política pública, que está representando os (as) usuários (as) dos serviços de saúde, agir de forma tão autoritária, dizendo que somente conselheiros (as) tem o direito de expor a opinião? Ora, os conselhos de política pública não são um espaço democrático e de participação social? Que entendimento é este de participação, de democracia? Como um conselheiro que age de forma tão desrespeitosa vai ter a capacidade de propor, de fiscalizar políticas que prezam a qualidade de atendimento, o respeito e a urbanidade nos serviços na saúde? O conselheiro desrespeitou o regimento interno do conselho, quando fez de sua posição um instrumento de menosprezo a minha pessoa. Como o mesmo pode fiscalizar e exigir que o estado cumpra a lei, se não faz o mesmo? É importante lembrar que uma das políticas do SUS é a Política de Saúde do Trabalhador, que visa, entre outras coisas, a saúde e a proteção do trabalhador. Lembro ainda que trabalhadores (as) adoecem quando em seu ambiente de trabalho sofrem com relações que causam sofrimento. Será que o conselheiro tem capacidade de discutir sobre esta política do SUS, sobre o adoecimento dos trabalhadores, se ele mesmo, com suas atitudes autoritárias, não contribui para um ambiente de trabalho saudável? O conselheiro teve uma atitude reprovável e inaceitável. É esperado de quem ocupa o seu lugar, atitudes que prezam e valorizam o diálogo e a urbanidade, e que seja intolerante com qualquer forma de censura e desrespeito. Espero que essa denúncia não seja protelada e arquivada e que o regulamento do Conselho seja respeitado para que nós trabalhadores (as) tenhamos um ambiente de trabalho saudável, protegido e com liberdade de expormos nossa opinião. Protelar e arquivar esse tipo de denúncia é ser conivente com a atitude do conselheiro, é concordar com um tipo de comportamento autoritário, arrogante que desvaloriza o (a) trabalhador (a) e que nos censura. Diante do exposto, requeiro: 1. Que o Conselho Estadual de Saúde, através de sua presidenta, Maria Maruza Carlesso, da Mesa Diretora e do Colegiado, adote as providências que o caso requer, nos termos do Regimento Interno do CES, regulamentado pela Resolução Nº 1012/2017; 2. Que o episódio relatado fique registrado formalmente nos registros documentais do Conselho Estadual de Saúde para que não venha ocorrer novamente; 3. Que o Conselho Estadual de Saúde se manifeste publicamente quanto a conduta do Conselheiro Gilson Mesquita de Faria, com vistas a resguardar a minha imagem e a valorizar o trabalho dos (as) servidores (as) da secretaria

executiva. O conselheiro Gilson diz estar envolvido com o Controle Social há 30 anos e nesse período nunca houve representação contra o mesmo, nem por improbidade administrativa e nem de natureza de urbanidade e socialização. Diz que a pessoa que orientou a servidora Mariana a fazer a referida representação contra sua pessoa está equivocada. Deixa registrado que alguns conselheiros que estavam presentes no dia do ocorrido se abdicaram de fazer o relatório, e o mesmo foi feito com base no ouvi dizer. Informa que a hierarquia como conselheiro está acima do servidor e em regimento existe a informação que voto e "opinamento" compete ao conselheiro. Relata que na reunião realizada pela CIOF discutia-se pela terceira vez o orçamento para o ano de 2019. Lembra que o orçamento do ano de 2018 foi aprovado pela Assembleia Legislativa sem ser apreciado pelo CES devido à falta de estrutura administrativa para resolver o assunto. Refere-se a reunião da CIOF quando diz que a discussão do PAS junto como orçamento é uma discussão de natureza complexa e deixa a todos irritados mesmo conhecendo os meandros da situação o mesmo chega sempre em cima da hora para CIOF decidir e existe um prazo para tanto. Informa que estas questões trazem uma tensão para discussão. Ressalta que são conselheiros voluntários e cumprem com suas obrigações e se procurarem verão que nas reuniões não existe falta por sua parte, pois é um homem de compromisso e interesse público. Relata que no transcorrer da reunião a servidora Mariana não informou que teria outro compromisso, seja ele outra reunião, consulta. Informa que a mesma teve a infeliz colocação de interromper sua fala para sugerir que a reunião deveria ser encerrada, pois teria agenda a ser cumprida fora. O conselheiro Gilson informa que prontamente a fez entender que não tinha direito a opinar e nem solicitar o encerramento da reunião. Informa que a servidora Mariana intempestivamente verbalizou dizendo que havia sido desrespeitada pelo mesmo como servidora, no entanto o conselheiro Gilson afirma que jamais foi dito algo para ofendê-la. Afirma que se a mesma tivesse adotado o procedimento de informar sobre sua saída antecipada tudo seria evitado, pois com sua saída a mesma deu causa para o fim da reunião e conseqüentemente o registro das conclusões finais. Diz que ele sim teria motivos para representar contra a servidora por ter prejudicado o andamento das discussões. Informa que a repreensão sofrida pela servidora foi causada pela própria e que a referida repreensão não foi feita de forma agressiva ou de desqualificar sua função. O conselheiro Gilson afirma que ele é quem deveria fazer uma representação contra a

servidora, não como conselheiro, mas como cidadão. Informa que poderia abrir um PAD e que o mesmo iria para o DIO-ES podendo assim prejudicar a carreira da referida servidora, no entanto não pensou nessa hipótese, muito menos trazê-lo à tona, pois já estava superado. O conselheiro Gilson dirige-se a servidora ao dizer que se a representação contra o mesmo for mantida a servidora não irá mais participar das reuniões de comissões em que fizer parte. Solicita que a mesma reflita, pois, tem culpa quanto ao ocorrido e que pode ter sido rude, pois, estavam em discussão séria e de interesse público. Reafirma que a servidora foi orientada de forma errada e não vê motivos para representação, pois, seu intuito naquele momento era que entendesse que somente os conselheiros têm voz e voto. A presidente do CES informa que não foi a relatora, pois enquanto Presidente e estando na direção da Mesa não teria essa agenda, por isso foi designado um conselheiro. Lembra ao conselheiro Gilson que não era uma Reunião Ordinária, mas sim uma reunião de trabalho com todos os conselheiros que foram convidados a participar. A servidora Mariana dirige-se ao conselheiro Gilson ao dizer que para o mesmo é desnecessário o requerimento, pois o mesmo foi o agressor e ela a vítima da humilhação e ele mais uma vez a humilhou. Diz que no dia do ocorrido não era reunião de Pleno e pelo que sabe é nesta reunião que somente os conselheiros podem falar, e considera essa proibição de fala algo autoritário, pois um Conselho de Saúde em que só o conselheiro pode falar demonstra que o conselho em si já é autoritário. Informa que estavam em reunião de comissão em que era a assessora e seu chefe, o secretário executivo do CES nunca a informou que não poderia falar nas comissões e que desconhece uma profissão em que o trabalhador não possa abrir a boca e não tem voz e se fosse para trabalhar dessa forma em que não tenha voz, não quer trabalhar. Reafirma que se for para trabalhar onde sua voz não é ouvida, onde suas considerações não são levadas em conta pedirá a seu chefe mais uma vez para retirá-la dessa função. Diz estarem em um conselho de saúde com representação para os trabalhadores da saúde e os membros da Secretaria Executiva e os que estão na SESA trabalhando na administração também são trabalhadores da Saúde e as pessoas esquecem esse fato. Reafirma que esses trabalhadores têm os mesmos direitos dos que trabalham dentro de um hospital. Questiona o que seria feito se o fato ocorresse com esses trabalhadores, se fossem censurados, calados e suas opiniões não fossem levadas em consideração. Questiona se achariam desnecessário também algum tipo de representação. A servidora diz ter o mesmo direito,

por exemplo, de um enfermeiro que trabalha no hospital e não só quer falar como também tem o que falar. Solicita que os conselheiros reflitam o que foi dito e exige respeito no local em que trabalha. Prossegue questionando se pode contar com o Conselho de Saúde para defender seus direitos enquanto trabalhadora, pois, falar é um direito seu enquanto trabalhadora. A conselheira Cynara informa que estava na reunião e não poderia se abster e enquanto sindicalista e representante do SINDSAÚDE. Dirige-se ao senhor Gilson quando diz estarem em luta constante para desconstruir certos paradigmas e solicita que assim como o mesmo colocou que a servidora Mariana refletisse que ele fizesse o mesmo, pois a forma como nos colocamos diz muito sobre quem somos. Acredita que talvez se houvesse o aviso prévio quanto à saída da servidora essa situação fosse evitada, no entanto o mesmo poderia conduzir a situação de forma mais amistosa, pois, o que ocorreu demonstra certo tipo de assédio e dito isso não pode retirar o direito da Servidora Mariana de se sentir constrangida, assediada e dar seguimento ao requerimento. A conselheira Valeska diz que também estava presente na referida reunião no horário marcado e cabe dizer que muitas pessoas chegaram ao decorrer da mesma. Informa que estavam no local vários técnicos da SESA que iriam responder os levantamentos feitos por e-mail e com isso a reunião acabou se estendendo. Acredita que houve questões interpessoais. Informa que a servidora saiu para o almoço antes do término da reunião, no entanto a mesma está em seu direito. Diz não ter visto problema algum da servidora sair, pois um dos membros poderia finalizar o relatório, e assim foi feito. Solicita que as reuniões de comissão tenham horário de início e término para evitar que ocorra o mesmo e caso a reunião se estenda que os conselheiros tenham o bom senso de liberar o funcionário da secretaria. A conselheira Vera Lúcia questiona se a situação ocorrida é amparada por algum artigo do regimento. O secretário executivo do CES informa que o Art. 36 contempla o assunto discutido e faz a leitura do mesmo. Artigo 36 - É vedado ao Conselheiro: I - Atentar contra a ética, a moral e o decoro; II - Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa; III - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos; V - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; VI - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros; VII - Pleitear,

solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim; VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; IX - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público; X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros; XI - Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé; XII - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público; XIII - Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário. PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo descumprimento de um dos incisos acima será aplicado ao Conselheiro ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO e após 3 (três) ocorrências o CES- ES solicitará à Entidade, a qual pertence o Conselheiro, sua substituição, respeitado o amplo direito de defesa. A conselheira Vera informa que presenciou o ato do conselheiro Gilson e ficou assustada com a situação. Diz que se falasse como mulher ficaria indignada, como assistente social ficaria revoltada, pois a servidora Mariana é uma excelente profissional e o mesmo se dirigiu a ela dizendo que calasse a boca, pois ela era uma auxiliar administrativa, fora o fato de desmerecer a categoria, pois ser auxiliar administrativo não a desqualificaria em nada. Informa que a questão é que compõem um colegiado regido por um regimento e em sua opinião o mesmo o infringiu. Explica sobre o conhecimento que possui do mesmo e o fervor com que defende o SUS, no entanto esperava que o mesmo reconhecesse que estava nervoso no dia do ocorrido, porém o que houve foi a reafirmação de seu posicionamento ao dizer que hierarquicamente o conselheiro está acima do servidor. A conselheira Vera Lúcia diz que em uma sociedade democrática é inadmissível dizer que está acima de qualquer um, pois com essa atitude não se constrói sociedade justa e igualitária, um SUS que dê saúde e qualidade de vida quando se acredita que o Controle Social se rege por hierarquia. Diz que é necessário analisar o Regimento Interno e confrontar se a atitude do conselheiro Gilson o fere, e qual atitude os conselheiros irão tomar. A presidente do CES diz que devem tratar com respeito todos os colaboradores e lamenta que no Regimento não exista a palavra tratar com urbanidade. O conselheiro Gilson diz que as

pessoas que o conhecem sabem dos seus princípios, respeito e também urbanidade. Afirmar não ter solicitado que a servidora calasse a boca e se foi duro ao se dirigir à mesma, foi de forma construtiva e se a mesma solicitasse que assumisse e secretariasse a reunião teria feito sem problema. Reafirma que a mesma não poderia opinar e de sua parte está superado, no entanto se a mesma quiser seguir com o requerimento irá pessoalizar. O conselheiro Luis diz que fala em nome da conselheira Magna que devem presar o respeito e que se deve tomar uma atitude quanto ao ocorrido. Prossegue ao dizer que a atitude do conselheiro Gilson é de novamente ameaçar e agredir a servidora. Em regime de votação é constatado que o conselheiro Gilson Mesquita feriu o Regimento Interno do CES. Foram 13 votos a favor, um contrário e três abstenções. É decidido que será aplicada advertência por escrito ao conselheiro de acordo com o parágrafo único do Art. 36 do Regimento Interno. Pauta 5- Discussão e deliberação acerca da revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde. A mesma será discutida na próxima Reunião Ordinária. Pauta 6- Discussão e deliberação acerca da criação da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres do CES - CISMU. A conselheira Elci diz que do dia 29/11/18 a 01/12/18 esteve no Seminário Nacional da Saúde da Mulher e no local foi solicitada a criação da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres- CISMU no intuito de fortalecer a defesa do SUS com a participação e presença das mulheres, a referida Comissão tem o papel de discutir e articular as políticas relacionadas às mulheres no Estado, portanto solicita aos presentes que reflitam sobre as ações que irão contribuir para a melhoria da saúde das mulheres. A presidente informa que o referido tema surgiu na 2ª Conferência de Saúde das Mulheres. O conselheiro Willian elenca fatores importantes para a aprovação do tema, entre eles a violência sofrida pelas mulheres. Em regime de votação a CISMU é aprovada. A 74ª Reunião Extraordinária é encerrada, a Ata é lavrada e segue assinada pela Presidente e o secretário executivo do CES.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente
Conselho Estadual de Saúde
Protocolo 465735

RESOLUÇÃO CES Nº 1087/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de

06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 196ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação do conselheiro José Tadeu Marino para compor a Mesa Diretora do CES, em substituição à conselheira Vera Lúcia Peruchi, representando os Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1087/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 465736

RESOLUÇÃO CES Nº 1088/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 196ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, conforme anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO